



SECÇÃO CONSULAR DA EMBAIXADA DE PORTUGAL EM RABAT

Nome Completo do Requerente:		
Endereço de Correio Eletrónico (<i>Email</i>):		
Contacto(s) Telefónico(s):		
FAMILIARES DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA/EEE/SUÍÇA OU DE NACIONAIS DO REINO UNIDO (FAMILIARES QUE BENEFICIAM DO ACORDO DE SAÍDA)	ENTREGUE	EM FALTA
<u>Formulário do pedido de visto com 1 fotografia recente</u> (a cores, tipo-passe) • Formulário devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente. Em caso de menores ou incapacitados deverá ser assinado pelo tutor legal.	☐	☐
Passaporte: • Passaporte, com duas páginas em branco, válido por mais 3 meses após a data de expiração do visto solicitado.	☐	☐
Cartão nacional de identidade marroquino <i>Caso o requerente não seja nacional marroquino:</i> cópia do título de residência válido por mais 3 meses após a data de expiração do visto solicitado e documentos comprovativos do estado civil.	☐	☐
Documento comprovativo dos meios de transporte • Reserva de um bilhete de ida e volta (avião, autocarro ou barco), consoante o caso, com a indicação do nome, número do meio de transporte e datas de entrada e saída do Espaço Schengen.	☐	☐
Cópia da identificação do cidadão da União Europeia/EEE/Suíça ou de nacional do Reino Unido	☐	☐
Prova do vínculo familiar com cidadão da União Europeia/EEE/Suíça ou de nacional do Reino Unido • No caso de cônjuges : Certidão de casamento marroquina, autenticada com Apostila da Haia. No caso de <u>cônjuge de cidadão português, deverá também apresentar o assento de casamento português.</u> • No caso de parceiros , documento que comprove que a parceria, equiparada ao casamento, foi registada com base na legislação de um Estado-membro. • No caso de <u>descendentes menores de 21 anos</u> documento que comprove a filiação – certidão de nascimento (“Extrait d’acte de naissance”) ou Cédula Familiar (“Livret de Famille”). • No caso de <u>descendentes maiores de 21 anos</u> que se encontrem a cargo: documento que comprove a filiação – certidão de nascimento (“Extrait d’acte de naissance”) ou Cédula Familiar (“Livret de Famille”) e provas em como se encontra a cargo (ex.: recibos de envio ou de transferência de dinheiro, pagamento dos estudos, transferências bancárias, etc.) • No caso de <u>ascendentes a cargo</u> : documentos que comprovem o vínculo familiar e provas em como se encontra a cargo (ex.: recibos de envio ou de transferência de dinheiro, transferências bancárias, etc.).	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐



SECÇÃO CONSULAR DA EMBAIXADA DE PORTUGAL EM RABAT

Declaração do cidadão da União Europeia/EEE/Suíça ou de nacional do Reino Unido atestando que viajam juntos ou que familiar vai ao seu encontro.	☐	☐
Caso viagem juntos, pode juntar igualmente a sua reserva de viagem.		
<u>CASO SEJA MENOR</u>		
• Se o menor viajar com um só progenitor, o consentimento escrito e autenticado do outro progenitor ou do tutor legal, exceto quando um único progenitor exercer a autoridade parental sobre o mento (facto que deve ser provado); • Se o menor viajar sozinho (sem os seus progenitores ou tutores legais com autoridade parental), o consentimento escrito e autenticado dos dois progenitores ou tutores legais com autoridade parental. • Cópia do passaporte ou do bilhete de identidade de cada um dos progenitores.	☐ ☐ ☐	☐ ☐ ☐
<u>NOTE QUE:</u>		
- Os documentos apresentados no processo de pedido de visto devem ser originais e não serão devolvidos aos requerentes. <u>Caso pretenda recuperar os documentos originais, deverá anexar uma cópia dos mesmos quando submeter o pedido de visto.</u> - Todos os documentos devem ser apresentados em francês, português ou inglês ou ser acompanhados de uma tradução oficial numa destas línguas, efetuada há menos de 3 meses. Os documentos expirados não serão aceites. - A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto. - A Secção Consular da Embaixada de Portugal em Rabat reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente. Poderá também ser marcada uma entrevista telefónica ou presencial com o requerente do pedido de visto, caso se entenda oportuno. - A admissibilidade dos documentos exigidos e o pagamento dos emolumentos pelo tratamento administrativo do pedido de visto não implica a sua concessão, nem a devolução do valor pago em caso de recusa. - Para mais informações sobre os vistos Schengen, nomeadamente sobre a documentação instrutória e a legislação aplicável, consulte: Schengen para efeitos de curta duração - Documentação instrutória - Vistos Schengen - Vistos.		